



REGULAMENTO DO NÚCLEO DE PESQUISA EM DIREITO -NPDU DA UNIEVANGÉLICA CURSO DE DIREITO

2013



ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA EVANGÉLICA

UniEVANGÉLICA

Um Novo tempo
Sempre



ALÉMdoVERDE



REGULAMENTO DO NÚCLEO DE PESQUISA EM DIREITO DA UNIEVANGÉLICA – NPDU DA FINALIDADE

Art.1º - O Núcleo de Pesquisa do Curso de Direito da UniEVANGÉLICA (NPDU) é um órgão institucional com a finalidade de desenvolver estudos e pesquisas, tendo a função de coordenar e incentivar políticas e ações na área especificada, fornecendo condições técnicas para a realização de atividades de pesquisa do curso de Direito e, também de caráter interdisciplinar.

Parágrafo 1º - O Núcleo de Pesquisa em Direito (NPDU) da UniEVANGÉLICA tem como temática de concentração a área de Direitos Humanos e Políticas Públicas, com duas linhas de pesquisas: Estado, Sociedade e Cidadania; e Direito, Inovação e Tecnologia.

DOS OBJETIVOS

Art.2º - São objetivos do NPDU:

- I – elaborar e operacionalizar estratégias para o desenvolvimento da pesquisa institucional, criando condições acadêmicas para propiciar crescimento ordenado das atividades de pesquisa e de publicações científicas qualificadas;
- II – fomentar o desenvolvimento das atividades de pesquisa que envolvam pesquisadores do Curso de Direito, estimulando o debate, a pesquisa, a produção e a avaliação do conhecimento através de programas, projetos, cursos e grupos de estudo;

- III – organizar as pesquisas desenvolvidas no curso de Direito, canalizando-as para as linhas de pesquisa adotadas pelo NPDU;
- IV – incentivar e monitorar publicações das pesquisas em periódicos nacionais e internacionais, livros, manuais e coletâneas, bem como a participação em congressos, simpósios e outros eventos científicos;
- V – Manter completa sintonia com os demais departamentos do Curso de Direito, desenvolvendo atividades conjuntas.
- VI - Estimular a participação dos Universitários em projetos de iniciação científica de caráter interdisciplinar;
- VII - Promover a interação de docentes das diferentes áreas do conhecimento no desenvolvimento de projetos de pesquisa;

DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 3º O Núcleo de Pesquisa do Curso de Direito da UniEVANGÉLICA-NPDU é subordinado à coordenação do curso de Direito, seguindo, portanto, as normas internas administrativas e acadêmicas.

Parágrafo 1º - O NPDU trabalhará em parceria com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Ação Comunitária (PROPPE) no que tange ao Programa Institucional de Iniciação Científica do CNPq (PIBIC) e o Programa de Iniciação Científica da IES, referente ao curso de Direito.

Parágrafo 2º - O NPDU será supervisionado por um professor Doutor e um Subsupervisor professor (podendo ter titulação de doutor ou mestre), indicados pelo Coordenador do curso de Direito.

Parágrafo 3º - Ao Supervisor e Subsupervisor do NPDU caberá propor e supervisionar as atividades de pesquisa, zelar pela adequação e qualidade das atividades e convocar reuniões.

Parágrafo 4º - O NPDU será composto por professores e alunos regularmente matriculados no Curso de Direito da UniEVANGÉLICA.

Parágrafo 5º - Poderão participar das atividades do NPDU, na qualidade de convidados especiais, professores e profissionais de notória especialização em áreas de conhecimento concernentes ao estudo das questões objeto de pesquisa do NPDU, bem como, na qualidade de colaboradores, aqueles que pela especificidade de sua atividade profissional ou acadêmica puderem prestar auxílio ao melhor desenvolvimento dos trabalhos de pesquisa.

DA COMPETÊNCIA

Art.4º - São competências do NPDU:

- I - definir novas linhas de pesquisa que sejam de interesse da comunidade Universitária e relevantes para a sociedade;
- II- regularizar, acompanhar e validar as pesquisas realizadas no Curso de Direito, resguardando a instituição de violações éticas e, ainda, buscando consolidá-las em relação aos seus conteúdos e formatação metodológica;
- III - organizar minicursos de formação para elaboração de projetos de pesquisas e orientação aos pesquisadores interessados em participar de editais de fomento promovidos pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás (FAPEG), CNPq e demais fomentadores de pesquisas;
- IV - analisar e emitir parecer técnico (direcionado à coordenação de pesquisa da UniEVANGÉLICA) sobre a viabilidade, oportunidade e validade dos projetos e relatórios submetidos ao PBIC, PIBIC, FAPEG e outros;
- V - auxiliar e orientar a criação de novos Grupos de Pesquisa em outras áreas do conhecimento e suas respectivas linhas, a fim de submetê-los à coordenação de pesquisa da UniEVANGÉLICA que poderá registrá-los ou não no CNPq;

VI – zelar pela quantidade e pela qualidade de publicações dos docentes e discentes do curso de Direito em veículos de divulgação científica e participação em eventos, dando preferência aos veículos científicos que possuam qualificação QUALIS (A, B ou C) da CAPES;

VII – apoiar ou realizar eventos técnico-científicos para divulgação da produção científica de pesquisadores e alunos, da graduação e da pós-graduação;

VIII – buscar parcerias com Instituições de pesquisa, empresas privadas, órgãos públicos, ONGs, nacionais e internacionais, visando captar recursos, trocar informações, obter cursos e estágios, dentre outras atividades, que atendam ao objetivo de aumentar a produção científica e consolidar as linhas de pesquisa do NPDU;

IX – encaminhar com a periodicidade, que lhe for determinada, relatório de suas atividades à diretoria do curso de Direito.

X – Promover a realização de cursos, seminários, encontros, simpósios e similares sobre temas ligados aos projetos em desenvolvimento no Núcleo.

XI- Incentivar a publicação de estudos, trabalhos e pesquisas realizadas no NPDU;

XII- Viabilizar a publicação de artigos elaborados por participantes do NPDU na revista jurídica do Curso de Direito.

XIII- Desenvolver atividades de pesquisa na forma de projetos que, utilizando-se de recursos humanos, materiais e equipamento, serão executados em nome do Núcleo.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art.5º Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Coordenação NPDU e Coordenação do curso de Direito da UniEVANGÉLICA e do Núcleo Docente Estruturante (NDE).

Art. 6º Este Regulamento entra em vigor na data de aprovação pela coordenação do curso de Direito e pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE).

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Anápolis, aos 20 dias do mês de novembro de 2013.

Profº Ms. Marcelo Henrique dos Santos
Coordenador do Curso de Direito

Profº Dr. Rildo Mourão Ferreira
Supervisor do NPDU

Profº Ms. Priscilla Santana Silva
Subsupervisora do NPDU